

DECRETO Nº 10.997, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Substitui membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a necessidade de designação de comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados entre Organizações da Sociedade Civil e Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do artigo 35 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a solicitação da S.M.I.A.D.S. para substituição de membros;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.943 /2020;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 19.960/2017.**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros Patrícia Pavan Martinelli - RG nº 43.956.112-7 e Eliane Pinheiro Cavallo - RG nº 25.220.906-0, por **Mônica Pachela - RG nº 23.931.450-5** e **Alexandre Stein Coval – RG nº 34.122.449-2**, na Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, ficando assim constituída pelos seguintes membros:

Nome do servidor	Documento
Alessandra Vidal Fernandes Cosme de Oliveira	RG. 25.380.711-6
Teresa Teixeira	RG. 10.388.211-X
Mônica Pachela	RG. 23.931.450-5
Mariana de Oliveira Alborguete	RG. 34.691.073-0
Alexandre Stein Coval	RG. 34.122.449-2
Raíssa Helena de Moraes Rego Martins	RG. 35.266.238-4
Simone Mariano Gheler	RG. 17.830.723
Leandro Franceschini Filho	RG. 6.759.641-1
Célia Maria de Carvalho Maia	RG. 9.573.310
Willian Rodrigo Martoni	RG. 30.986.117
José Francisco Gonçalves	RG. 17.088.522-7

Art. 2º - Compete a comissão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, de acordo com o que rege a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.889/2020.

Município de Sumaré, 23 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 23 de março de 2021, no Paço Municipal, e 23 de março de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ